Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 8zge3k2k **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 20/02/2019 Requerimento nº 69/2019 Protocolo nº 503/2019
Autor: Dep. Valdir Barranco	

Nos termos do Art. 177 e seguintes da Consolidação do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, depois de ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado este requerimento ao Secretário-chefe da Casa Civil Sr. Mauro Carvalho Junior.

JUSTIFICATIVA

Pelos motivos que passo a expor solicito que o Ilustríssimo **Secretário-chefe da Casa Civil Sr. Mauro Carvalho Junior, intervenha no caso relatado abaixo, para que o Estado de Mato Grosso, possa ter êxito.**

Como e notório pelo poder público e a comunidade em geral, a demanda jurídica sobre o julgamento do mérito dos autos do processo que pode alterar o mapa do Brasil. A ação, interposta pelo Estado de Mato Grosso, questiona a demarcação do limite da divisa com o Estado do Pará.

O processo já está liberado para ser incluso na pauta do colegiado desde 3 de abril de 2018. Mato Grosso ingressou na Justiça em 2004 pedindo a revisão do limite entre os dois Estados, alegando que a delimitação imposta pelo Clube de Engenharia do Rio de Janeiro, atual IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), contém um erro de 140 km de extensão ao Sul do que deveria estar.

Quando Mato Grosso ingressou com a ação, ele conseguiu, por meio de pedido de liminar, suspender qualquer regularização de terras situadas na faixa disputada pelos dois Estados.

Além disso, o Estado do Pará, durante o trâmite da ação, pediu a reconsideração da liminar em decorrência da construção da Usina Hidrelétrica de São Manoel no limite entre os dois Estados e que a ação estaria causando transtornos quanto ao pagamento de tributos, uma vez que não se sabe a qual unidade da federação a empresa deve realizar os pagamentos. O pedido foi negado.

Após anos de batalha judicial, o STF acolheu o pedido de perícia técnica, cujo Exército Brasileiro foi incumbido de realizar. Neste caso, o IBGE foi barrado de realizar a perícia a pedido do Estado de Mato Grosso, que argumentou impedimento, uma vez que o objeto da ação questionava, justamente, estudo feito pelo órgão.

Caso Mato Grosso vença a ação, o território rural de cinco municípios do Pará passarão a pertencer a ele,

além de parte da Serra do Cachimbo.

Sendo assim, se faz primordial necessidade da interferência da Casa Civil e dos poderes públicos, neste processo que atualmente está tramitando no STF, com a finalidade de lutar pelos interesses do povo que ali vive, pois os mesmos precisam do sucesso desta ação. Ressalto que a área litigada se encontra nas divisas dos dois Estados, mais que devido a distância a uma cidade do Pará para atender as necessidades da população, a comunidade que ali vive recorre a cidade que está no nosso estado de Mato Grosso, assim como sempre fazemos, abraçamos essa comunidade e atendemos prontamente, mais não deixa de gerar custos para o Estado de Mato Grosso, então precisamos regularizar esta situação para que podemos assim amparar nosso Estado e a comunidade que ali vive.

Ciente de uma resposta positiva desta Casa Civil, aguardo retorno tanto na esfera administrativa como jurídica, e me disponho a ajudar em o que for possível para o êxito desta ação.

Sendo assim, saliento estimas a toda equipe e muito sucesso nesta Secretaria, e aguardo de forma emergência resposta a este Requerimento.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Fevereiro de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual